

LEI Nº 6.237, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005

*Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento da quadra 60, situada na Rua Divino Nunes de Faria, entre as Ruas Nações, Centralina e Pitangui, no Bairro Bom Pastor.*

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica caracterizada como Zona Comercial Dois (ZC-2), nos termos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, a quadra 60, situada na Rua Divino Nunes de Faria, entre as Ruas Nações, Centralina e Pitangui, no Bairro Bom Pastor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de setembro de 2005.

***Demetrius Arantes Pereira***  
***Prefeito Municipal***

Projeto de Lei nº CM-007/2005 - Autoria: Ver. Vladimir de Faria Azevedo  
Publicação: Jornal Oficial nº 053, de 04/10/2005